



PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO PARA ESTAGIÁRIOS A RECRUTAR PARA A QUINTA EDIÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL)

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, e 3.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, torna-se público que o Município de Setúbal / Câmara Municipal promove procedimento de recrutamento e seleção de estagiários no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), o qual se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no Sítio da Internet (Página eletrónica) do Município de Setúbal / Câmara Municipal em (www.mun-setubal.pt).

1.- Legislação aplicável: Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2013, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, Portarias n.ºs 254/2014, de 9 de dezembro, 256/2014, de 10 de dezembro, 265/2014, de 17 de dezembro, e Despacho n.º 1402/2015, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro.

2.- Prazo de validade: O presente procedimento de recrutamento é exclusivamente válido para o recrutamento de quatro (4) estagiários, esgotando-se com a celebração do contrato de estágio para o preenchimento dos mesmos.

3.- Entidade Promotora dos Estágios: Município de Setúbal / Câmara Municipal.

4.- Local dos Estágios: o local onde os estágios irão decorrer situa-se na área geográfica do Município de Setúbal.

5.- Caracterização dos estágios: O número máximo de estagiários a selecionar e admitir são em número de 4, sendo, correspondentemente, distribuídos nas seguintes áreas temáticas:

- a) 2 Estagiários na área de Promoção do desenvolvimento e da competitividade económica local, energia e ciência; e
- b) 2 Estagiários na área de Intervenção no domínio social, designadamente, educação, saúde, ação social e cultura;

6.- Áreas de formação académica (licenciaturas exigidas): Cada um dos estagiários será escolhido nas seguintes áreas de formação académica tendo em conta o número máximo de estágios, que são em número de quatro (4):

- a) 1 - Jornalismo (Imprensa): Licenciatura em Ciências da comunicação;
- b) 1 - Direito: Licenciatura em Direito;
- c) 1 - Engenharia Eletrotécnica: Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica;
- d) 1 - Terapia e reabilitação: Licenciatura em Ciências da nutrição e, ou, Nutrição e dietética;

6.1.- Duração do estágio: O estágio tem a duração de 12 meses, não prorrogáveis.

6.2. Bolsa de Estágio e outros apoios: Aos estagiários é concedida, por cada um dos meses de duração do estágio, uma bolsa de estágio no montante pecuniário de € 691,71 (1,65 vezes o valor correspondente ao indexante dos apoios sociais (IAS) que se encontra atualmente fixado no valor de € 419,22).

Aos estagiários é ainda concedido subsídio de refeição no montante de € 4,27 por cada dia de trabalho efetivo e o correspondente seguro por risco na eventualidade de Acidentes de Trabalho, correspondente ao fixado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas.



6.3.- Planos de Estágio:

Plano de Estágio na área de Ciências da comunicação: O estágio será realizado no Serviço Municipal de Comunicação e Imagem e consistirá na Produção de textos jornalísticos; Comunicação escrita e eletrónica; Comunicação organizacional;

Plano de Estágio na área de Direito: O estágio será realizado na Divisão de Fiscalização e Apoio Jurídico e terá como principais tarefas coadjuvar na tramitação jurídica e administrativa de processos contraordenacionais em todas as suas fases, sua gestão e emissão de pareceres jurídicos para apoio à atividade de fiscalização urbanística e geral;

Plano de Estágio na área de Engenharia Eletrotécnica: O estágio será realizado na área da Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas e incidirá:

- a) Na área de projeto e acompanhamento de obra: Elaboração de projetos de eletricidade (redes prediais e redes públicas/IP); Elaboração de projetos de telecomunicações (ITED e ITUR); Fiscalização e acompanhamento de obras de especialidade por via de empreitada e/ou administração direta ou de Concessionárias; Responsabilidade técnica pela realização de obras de especialidade; Acompanhamento de processos de licenciamento com intervenção da EDP, DGE e Certiel; Avaliação e emissão de pareceres técnicos e elaboração de propostas na área da sua especialidade;
- b) Na área de certificação energética de edifícios municipais: Análise, acompanhamento e elaboração de propostas na área da certificação energética de edifícios municipais e de iluminação pública; Elaboração de propostas de intervenção na rede de iluminação pública do concelho, tendo em consideração a melhoria da eficiência energética;

Plano de Estágio na área de Terapia e Reabilitação (Ciências da nutrição): O estágio será realizado na Divisão de Educação e terá como áreas a desenvolver a monitorização da segurança alimentar e nutricional das refeições escolares do 1.º ciclo e pré-escolar; Verificação regular dos parâmetros nutricionais e dos aspetos da segurança alimentar; promoção da educação para a saúde e estilos de vida saudáveis, com recurso a refeições nutricionalmente equilibradas e seguras; Elaboração e validação de ementas e respetivas capitações técnicas; Controle das condições de transporte e armazenamento das matérias-primas alimentares; Verificação do cumprimento do HACCP; Formação dos operadores e manipuladores de alimentos.

7.- Requisitos de admissão ao estágio:

7.1.- Requisitos gerais: Poderão candidatar-se ao PEPAL jovens que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro:

- a) Estejam à procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego;
- b) Tenham até 29 anos de idade, inclusive, aferidos à data de início do estágio;
- c) Possuam uma qualificação correspondente, pelo menos, ao nível 6 (licenciatura) da estrutura do Quadro Nacional de Qualificações, constante do anexo II à Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.

Rum:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 16/2015/DIRH

7.2.- Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7.3.- Para efeitos do disposto na alínea a) do ponto anterior considera-se que preenche os requisitos quem se encontre numa das seguintes situações:

a) Nunca tenha tido registo de remunerações em regimes de proteção social de inscrição obrigatória e não se encontre inscrito em qualquer sistema de ensino ou formação profissional a tempo inteiro;

b) Esteja inscrito nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregado.

8.- Forma e prazo para a apresentação das candidaturas à frequência dos estágios:

8.1.- Formalização de candidaturas - Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, e 4.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, as candidaturas são apresentadas exclusivamente através do preenchimento de formulário de candidatura tipo, em suporte de papel, documento de utilização obrigatória, de modelo definido pela DGAL, a solicitar na Divisão de Recursos Humanos da entidade promotora (Câmara Municipal de Setúbal) e disponível através da página eletrónica do Município (www.mun-setubal.pt). O formulário, devidamente preenchido e assinado, poderá ser entregue pessoalmente no setor de Atendimento da Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio registado, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Setúbal, Praça do Brasil, n.º 17, 2900-285 Setúbal.

8.2.- São considerados dados de preenchimento obrigatório no formulário, de candidatura os seguintes:

- a) O nome completo;
- b) A data do nascimento;
- c) O número de identificação civil;
- d) O número de identificação fiscal;
- e) O endereço de correio eletrónico e o número telefónico a utilizar em contacto posterior no âmbito do procedimento de candidatura;
- f) Morada completa;
- g) Concelho de residência.

8.3.- Quota: Candidatos portadores de deficiência: de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, é fixada uma quota de 5% do total do número de postos de estagiários, com arredondamento para a unidade, para candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade $\geq 60\%$, ou seja, é reservado um lugar. Para tal, os candidatos portadores de deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, juntando para o efeito o atestado multiuso.

8.4.- Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5.- O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cartão de Cidadão ou do documento de identificação civil (Bilhete de Identidade/Passaporte);



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 16/2015/DIRH

- b) Cópia do documento de identificação fiscal - NIF (caso não detenha cartão de cidadão);
c) Cópia de documento comprovativo da morada (carta de condução ou outro);
d) Cópia do documento de identificação da segurança social (se aplicável);
e) Declaração passada pela Segurança Social que comprove a existência atual de registo de remunerações (ou a não existência do mesmo);
f) Cópia do certificado de habilitações (licenciatura ou do mestrado integrado) onde conste a respetiva classificação;
g) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou no caso de ações de muito curta duração como seminários, colóquios e afins, a data de realização (se aplicável);
h) Cópia de comprovativo de incapacidade igual ou superior a 60%, quando aplicável (certificado multiuso);
i) Curriculum Vitae detalhado;
j) Comprovativo dos requisitos solicitados, nomeadamente dos Documentos comprovativos da experiência e da formação profissional.

8.6.- As falsas declarações prestadas pelos candidatos determinam a exclusão de qualquer edição do PEPAL.

8.7.- Assiste à entidade promotora dos estágios (Município de Setúbal), a faculdade de exigir a qualquer candidato, outros requisitos tendo em vista a confirmação da correspondente idoneidade para o estágio e, ou, em caso de dúvida sobre a situação que descreve ou da apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.- Métodos de Seleção: No presente procedimento de recrutamento e seleção de estagiários no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL) serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios referidos no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro:

- A. Avaliação Curricular (AC);
- B. Entrevista individual de Seleção (EIS);

9.1.- Avaliação Curricular (AC) - visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a ponderação da titularidade de grau académico (HA), a classificação final obtida (Nota de curso-CF), percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas (EP) e da formação profissional realizada (FP).

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o desempenho de funções no contexto da administração local e com referência à correspondente área temática e área de formação académica, correspondentemente, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Classificação final do curso, Formação profissional e Experiência profissional na respetiva área temática e de formação académica.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da seguinte fórmula classificativa:

$$AC = \frac{1HA + 1CF + 1FP + 2EP}{5}$$

Sendo:

Habilitações Académicas (HA) -: onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Licenciatura13 valores
Curso Pós-Graduação15 valores



a

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 16/2015/DIRH

2 Cursos Pós-Graduação17 valores
Mestrado18 valores
Doutoramento20 valores

Classificação Final obtida no Curso (Nota de Curso - **CF**) - tendo em conta a área de formação e a designação da correspondente licenciatura ou mestrado integrado.

Formação Profissional (FP): considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional detidas pelos candidatos à realização do estágio relacionadas com as exigências e as competências necessárias à realização do estágio. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do correspondente documento:

Sem formação profissional8 valores
Até 6 horas de formação9 valores
6 a 12 horas de formação10 valores
12 a 18 horas de formação12 valores
18 a 30 horas de formação14 valores
30 a 90 horas de formação16 valores
90 a 120 horas de formação18 valores
+ de 120 horas de formação20 valores

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

Um dia = 6 horas
Uma semana = 30 horas
Um mês = 120 horas

Experiência Profissional (EP): considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes à correspondente área temática e área de formação académica associadas à especificidade do desempenho de funções no contexto da administração local:

Sem experiência10 valores
Com experiência até 6 meses12 valores
Com experiência até 1 ano14 valores
Superior a 1 ano e até 2 anos16 valores
De 2 a 3 anos18 valores
Superior a 3 anos20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à correspondente área temática e área de formação académica associadas à especificidade do desempenho de funções no contexto da administração local e que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

9.2.- Entrevista Individual de Seleção (EIS) - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal em questões concretas colocadas ao candidato.

A entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria e o resultado final obtido através

Rui



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 16/2015/DIRH

da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, designadamente os seguintes:

Motivação para o exercício da função; Aprofundamento de aspetos curriculares mencionados no Curriculum Vitae (CV), Capacidade de relacionamento, Conhecimento da realidade do município de Setúbal na correspondente área e contexto da Administração Local, Segurança e convicção demonstradas.

Para tal será elaborada uma ficha individual contendo o resumo das questões (temas) abordados e diretamente relacionadas, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

10.- Classificação final e Seleção dos candidatos: A ponderação para a valoração final da Avaliação Curricular (AV) é de 55% e para a Entrevista Individual de Seleção (EIS) é de 45%, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, e 1 e 3 do artigo 7.º da Portaria 254/2014, de 9 de dezembro.

A valoração dos métodos de seleção referidos será convertida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método de seleção, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$AF = (AC \times 55\%) + (EIS \times 45\%)$$

Em que:

AF = Avaliação Final

AC = Avaliação Curricular

EIS = Entrevista Individual de Seleção

Em caso de igualdade de classificação, preferem os candidatos residentes na área territorial do município de Setúbal de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro.

10.1.- A lista de classificação final dos candidatos será afixada nas instalações da Câmara Municipal de Setúbal e disponibilizada na sua página eletrónica.

10.2. - Os candidatos têm acesso às atas da entidade promotora, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, desde que as solicitem por escrito.

11.- Publicitação: o presente procedimento será publicitado na página Eletrónica do Município de Setúbal e em dois (2) Jornais de Expansão Regional ou Local (artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, e artigo 3.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro).

Paços do Município de Setúbal, 9 de março de 2015,

A VEREADORA,
com competência delegada pelo Despacho
N.º135/13/GAP, de 22 de outubro,

Carla Guerreiro

Publique-se:

2015/03/09

A Vereadora com competência delegada,

Carla Guerreiro